MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 521

Memorando 852/2022

De: Lindones C. - SICT

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/05/2022 às 09:26:36

Setores (CC):

SA-DLC, SF-DAT

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SF-DAT, SICT, GP-PJ

Aditivo de Contrato e emissão de boletos

Saudações

Segue anexo forma de pagamento dos terrenos licitados, solicitado pelos arrematantes.

Caso seja necessário, deverá ser feito aditivo dos contratos para oficializar a forma de pagamento e correção monetária do saldo devedor.

Deverão ser emitidos os boletos, observando a carência do contrato.

Atenciosamente

–

Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Anexos:

Terrenos_Licitados.pdf

Item	Descrição	Valor R$	Arrematante	Valor do Lance	Incentivo	Forma Pagamento	Valor a Pagar
1	1 Chácara no 02 da subdivisão do lote 33 situado no núcleo barro preto, contendo área de 11.709,39m² no Parque João Agnolin, matriculado sob nº 13.612, no registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.365.	520.000,00	Palhano Transportes	600.000,00	0	60 X	600.000,00
2	Chácara sob no 02-b da subdivisão do lote 33 situado no núcleo Barro Preto, com área de 1.982,20m² Parque Industrial João Agnolin matriculado sob nº 13.614, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.363.	89.000,00	D. Stein – Serviços de Terraplenagem e Transporte	110.500,00	0	60 X	110.500,00
3	Consta o lote urbano, sob nº 01 da quadra nº 10, situado no loteamento denominado Germano Stédile, anexado a urbanização da sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná, contendo a área de 1.535,62 m² (hum mil quinhentos e trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados) matriculado sob nº 12.727/1, no registro de imóveis da comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.526.	100.000,00	**BPS IND E COM DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	105.000,00	50.000,00	60 X	55.000,00
4	Chácara 417 do núcleo Barro Preto com área: 3.317,87m² (três mil e trezentos e dezessete metros e oitenta e sete centímetros quadrados) matrícula 19.747/01f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.522.	130.000,00	V. W. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	130.500,00	0	60 X	130.500,00

Município de Vivida Fls 5

5	Lote 24 da quadra 56 do loteamento Sede desta cidade com Área de 910,61m² matrícula 20.280/01f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.548.	400.000,00	Algeri & Orlandini L	465.650,00	200.000,00	60 X	265.650,00
6	Chácara 503 do loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, com área de 1200,56m² matricula 21.299/01, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná.	70.000,00	Sandri e Silva Móveis Planejados Ltda	90.000,00	35.000,00	60 X	55.000,00
7	Chácara 505 do loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, com área de 2.393,21m² matricula 21.301 /01f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 05.572.	240.000,00	Centro Educacional CNV Ltda	302.000,00	120.000,00	60 X	182.000,00
	Vila industrial lote 02 quadra 02 com a área de 1.265,00m2, matricula 19.782/01F, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.0009.	60.000,00	Loregian Máquinas Agricolas Ltda – EPP	72.500,00	0,00	50.000,00 15/06 mais 06 X 3.750,00	72.500,00
9	Lote 08 da quadra 09 do loteamento Conjunto Habitacional Cohapar, com a área de 1.292,22m² matrícula 15352/1, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.168.	40.000,00	Leonardo Ferreira Paes – Moveis	50.100,00	20.000,00	A Vista Boleto 15/06 ~~60~~ X	30.100,00

10	Área de terra contendo 3.232,70m², parte da chácara nº 22 subdivisão do lote rural nº 33, Núcleo Barro Preto matricula 14.142/1 no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.0059.	80.000,00	Giaretta Mármores e Móveis Ltda	90.000,00	0	60 X	90.000,00
11	Chácara 434 da subdivisão da chácara 21 do parque industrial Olimpio Vanzin anexado a urbanização do loteamento Sede deste município com área de 3.039,28 m² matricula 21.302/1f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.563.	160.000,00	Multiplus Serviços de Pintura Eireli	162.500,00	80.000,00	60 X	82.500,00
12	Chácara 352 da subdivisão de parte do lote 52 do núcleo barro preto, anexado a urbanização do loteamento Sede desta cidade com área 3.000,11m² matricula 18.666/01f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.560.	160.000,00	G. Batista de Moraes	160.000,00	80.000,00	60 X	80.000,00
13	Chácara 487 da subdivisão da chácara 21 do parque industrial Olimpio Vanzin anexado a urbanização do loteamento Sede deste município com área de 3.920,61 m² matricula 21.304/1f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.565.	200.000,00	AVR Ind. De Estamparia e Com. Ltda – ME	202.000,00	100.000,00	60 X	102.000,00
14	Chácara 489 da subdivisão da chácara 21 do parque industrial Olimpio Vanzin anexado a urbanização do loteamento Sede deste município com área de 2.531,40 m² matricula 21.306/1f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.567.	130.000,00	**LIDERANÇA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL – EIRELI**	158.300,33	65.000,00	60 X	93.300,33

15	Lote urbano nº 02 da quadra 18 do loteamento Jardim Primavera I – 2ª parte, anexado a urbanização da Sede desta cidade, com área de 4.181,24m² matricula 16.722/1, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.573.	110.000,00	- J&D Empreendimentos e Locações Ltda	113.500,00	0,00	vencimento único em 15-06-22	113.500,00

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 525

Município de Concórdia - SC
Fls. 526

Memorando 1- 852/2022

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 26/05/2022 às 10:06:18

–

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Memorando 2- 852/2022

Município de Cordeiro - R.G.N. Fls. 527

De: Rejane M. - SF-DAT

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Iana S.

Data: 30/05/2022 às 13:16:57

Fico no aguardo do aditivo dos contratos, para fazer a emissão dos boletos com a forma de correção do saldo devedor, se vai ser feito a indexação em UFM ou em R$.

–

Rejane Gruntowski Mendes
Agente Fiscal de Tributos

Memorando 3- 852/2022

Município de Coronel Barros - RS
Fls. 528
9

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 31/05/2022 às 14:45:31

Boa tarde!

Favor analisar pedido.

Foi solicitado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo para que fosse alterada a cláusula quarta (da forma de pagamento...) dos contratos referente as Concorrências Públicas nº 02/2022, 03/2022 e 04/2022, que tem como objeto a alienação dos imóveis conforme Lei Municipal nº 3115/2021 e 3116/2021.

O jurídico nos orientou, de maneira que constasse nos contratos , o parágrafo sétimo a clausula terceira: sendo:

"Parágrafo sétimo: Caso o contratado opte por efetuar o pagamento parcelado, o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município), e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses"

O arquivo encontrado em anexo, enviado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, consta que o pagamento da empresa LEONARDO FERREIRA PAES – MÓVEIS, seria parcelado, porém, esteve no Departamento de Licitações e Contratos e pediu a troca para PAGAMENTO A VISTA, COM BOLETO PARA 15/06/2022.

Em anexo, envio as minutas dos aditivos.

Anexos:

MINUTA_ADITIVO_PAGAMENTO_A_VISTA.doc
MINUTA_ADITIVO_PAGAMENTO_PARCELADO.doc

Município de Coronel Macedo - RS
Fls. 529

Memorando 4- 852/2022

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 31/05/2022 às 15:04:33

Deferido

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 56/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **ALGERI & ORLANDINI LTDA**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: ALGERI & ORLANDINI LTDA, estabelecida na Rua Honorato Nepomuceno, 161 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.183.568/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Orlandini,** portador do CPF nº 043.609.209-38 e RG nº 8.131.403-9.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 56/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021,** conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 56/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 56/2022:

> Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado[1], sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2022 de 14 de abril de 2022.

---

[1] *Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso "II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida."*

Município de Coronel Vivida – PR
Fls. 531

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

Anderson Manique Barreto Prefeito ALIENANTE	Rodrigo Orlandini Algeri & Orlandini Ltda COMPRADORA

Testemunhas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EC28AEBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.939, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 7.939, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701/2022, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CINARA ALINE MARTINELLI**, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:774EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ n.º 16.813.858/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ n.º 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada periodo de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:424330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ n.º 22.183.568/0001-28. Fica

acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ n.º 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ n.º 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ n.º 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ n.º 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ n.º 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B569DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A061E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:8019208 1000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PARANA, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.06.15 17:35:25 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8163
Pato Branco, 16 e 17 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ sob nº 79.682.025/0001-54, GREEN INCORPORADORA LTDA. CNPJ sob nº 22.646.782/0001-17, e FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 12.306.238/0001-29, requereram, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 32.816, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 191.583,24m², situado na "Chácara nº 68", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado **"LOTEAMENTO ROTAVA"**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 23418/2022 de 09/03/2022 e Carta de Aprovação de Loteamento nº 02/2021, de 23/12/2021. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 915, com 9.223,01m². Quadra 1077, com 4.700,15m². Quadra 2050, com 8.048,79m², Quadra 2266, com 2.123,75m², Quadra 2267, com 6.700,79m², Quadra 2268, com 8.734,20m², Quadra 2269, com 3.472,40m², Quadra 2270, com 5.802,89m², Quadra 2271, com 9.081,00m², Quadra 2272, com 9.613,64m², Quadra 2273, com 11.017,16m², Quadra 2274, com 9.588,63m², Quadra 2297, com 2.913,52m². Área total de lotes: 87.817,63m². Área de Preservação e Proteção de Encosta e Vegetação (APEE/APV/ARPEV) com 27.420,82m², Área de Pista de Caminhada em APRRH com 1.052,26m²; Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRRH com 23.165,77m²; Área de Reserva Municipal apresenta 13.175,71m²; Área total ocupada pela rua/sistema viário: 39.051,25m², denominadas: Rua Cubatão, Rua Albino Sganzerla, Rua Santos, Rua Itu, Rua Joana Zucco, Rua Nilce Fátima Almeida Lamp, Rua Attilio de Bortoli, Rua Dorscy Franciscá Bodenese, Rua Andrea Ceni Neto, Rua Amabile Sambugaro e Rua Decimino Ponzoni. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 112.136, em 16/05/2022, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio XII, nº 385, centro, no Município de Pato Branco-PR. As impugnações daquelas que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 13 de junho de 2022.

[ORIGINAL ASSINADO]
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Rio XII, n. 385 - Centro, Pato Branco-PR.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 091/2022
DATA: 15/06/2022
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 66/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de mudas e de serviços para controle populacional de cães e gatos em parceria com a ADAC. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 49.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kunzel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, na data de 01/06/2022.** A empresa alega que "Tal modelo de equipamento não atende aos requisitos descritos no anexo 7 permanecendo em desacordo com o item "01.2. O equipamento 1x1, objeto deste edital, deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital". Também cita que de acordo com o documento Anexo 7 fornecido pela Vianmap Equipamentos ltda, o rolo compactador vibratório autopropelido proposto para participação do certame é da Marca Hamm, modelo 3520 P. Consegue ao modelo ofertado, o fornecedor anexou o catálogo e a proposta comercial do equipamento 3520 P na site comprasnet.gov.br, e na descrição de equipamento no próprio catálogo fornecido, observa-se que o modelo 3520 P trata-se de um rolo compactador com cilindro pé-de-carneiro e não com cilindro liso mais o kit de pé de carneiro. Esse modelo de equipamento não atende ao item 6 do Anexo 7 que qualificava o tipo de Cilindro Vibratório que deveria ser "Liso, com kit pé de carneiro, com capacidade técnica de subir em rampa com vibração de 50%". Também contesta referente à fase de negociação onde: "Além disso, verificou-se que na etapa de lances o fornecedor não aceitou renegociar sua proposta excedendo em mais de 20% ao valor orçado anteriormente no projeto". A empresa Vianmap Equipamentos LTDA apresentou contrarrazões onde fala que "Em nenhum momento a Vianmap Equipamentos ltda está deixando de atender as especificações mínimas do anexo 07, em conformidade com o pregão eletrônico N29/2022, conforme a proposta anexada ao site comprasnet.com.br dia 25-05-2022". No que se refere esse descritivo citado pela empresa recorrente a pregoeira junto com a comissão informa que esse descritivo foi apresentado na proposta inicial, ou seja, apresentou esse descritivo antes do início do certame, sendo assim a empresa não pode ser desclassificada ou inabilitada. Após consagrada vencedora e solicitada que apresente-se a proposta atualizada dentro do prazo, a empresa vencedora anexou a proposta correta, ocorrendo assim sua habilitação e sendo consagrada vencedora do certame, pois a proposta atualizada apresentada está válida e apresenta todos os requisitos solicitados no anexo 07 do edital. Referente a negociação de preços informo que foi feita a negociação através do sistema via chat, mas a empresa alegou não conseguir baixar o valor, não sofrendo assim alteração. Sendo assim não será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **por não dar PROVIMENTO AO RECURSO DA empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, não acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a empresa vencedora habilitada e passando para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle — Pregoeira
Luciano Comunello — Apoio
Andreia Zanella — Apoio
Anderson Ivan Lachman — Apoio
Reiell Avila — Apoio

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ n.º 16.813.656/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ n.º 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: I parcela de R$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2022 - *Processo Licitatório 46/2022*

Esgotado o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas de Concorrência nº 03/2022, do tipo MAIOR OFERTA, que teve como objeto a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 3.556,96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 - NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto à empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834076961 - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.914.254/0001-93, com o valor mensal de **R$ 205,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos**, totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R$ 2.473,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 15 de Junho de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 19 /2022. DATA: 15/06/2022. SÚMULA: "Institui Feriado Municipal de Corpus Christi". **Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: **ART. 1º** Fica instituído o feriado municipal em razão das comemorações de "CORPUS CHRISTI", o qual incidirá, anualmente, na data designada para sua comemoração pelo calendário geral. **ART. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de junho de 2022. **Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 090/2022
DATA: 14.06.2022
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 16 de junho de 2022, em respeito a Corpus Christi.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.

Vilmar Schmoller, — Prefeito Municipal.
Vlademir Lucini, — Resp. Depto. de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – Me, CNPJMF sob o nº **16.716.882/0001 – 26**, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021**, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 02 (dois) de junho de 2022, para 02 (dois) de outubro de 2022, conforme memorando nº 018/2022 do Depto. Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de maio de 2022.
Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
LEI Nº 2064/2022
DATA: 15.06.2022
Ementa: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ n.º 22.183.566/0001-26. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANORI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ n.º 36.000.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ n.º 40.105.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ n.º 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 04/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ n.º 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ n.º 34.770.404/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022. PROCESSO Nº 240/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2006, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Kit Uniforme Escolar (contendo: 01 calça, 01 bermuda ou short saia, 02 camisetas manga curta e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino, a empresa: STR Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.358.322/0001-75 e inscrição Estadual sob o nº 250990485, com o valor total de R$ 198.650,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 15 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022. PROCESSO Nº 521/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, ADJUDICO o objeto para a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-163, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, com área total de 15000 m² (Quinze mil metros quadrados), conforme Convênio nº 101/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, Inscrição Estadual nº 9093838879, com o valor total de R$ 692.078,28 (Seiscentos e noventa e dois mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 15 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.